

NORMA REGULAMENTADORA DAS ELEIÇÕES DA APCEF/PR - 2021/2024

A Comissão Eleitoral devidamente constituída de acordo com os preceitos estatutários da APCEF/PR e em obediência ao contido no Art. 76, baixa esta Norma Regulamentadora, considerando que será utilizado o sistema eleitoral eletrônico.

PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO VOTO (capítulo XXVII)

O associado receberá mensagem através de seu e-mail cadastrado na APCEF/PR contendo o link que deverá acessar a cédula eleitoral e a senha para utilizar na votação.

O associado apto a votar que não receber seu e-mail com a senha poderá requisitar através do e-mail: eleicoes@apcefpr.org.br

Roteiro que o eleitor deverá seguir para votar:

Acessar o endereço eletrônico da Entidade www.apcefpr.org.br/eleicao2021

Digitar sua matricula e sua a senha recebida

Selecionar seus candidatos, conforme segue:

1. A chapa de sua preferência para a Diretoria Executiva
2. A chapa de sua preferência para o Conselho Fiscal
3. Assinale até 11(onze) representantes para o Conselho Deliberativo
4. ou nulo

Confirmar sua escolha selecionando a opção “CONFIRMA VOTO”

Aguardar a mensagem final “Votação Realizada com Sucesso”.

PROCEDIMENTO QUANTO À APURAÇÃO (capítulo XXVIII)

A apuração dos Resultados das eleições será realizada após as 18 horas, do dia da realização do pleito, na sede social da APCEF/PR, ou em outro local que a Comissão Eleitoral julgar conveniente.

DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

Será facultada a (s) chapa (s) inscritas o direito de indicar representante para o direito de fiscalizar o processo eleitoral até a data de proclamação do resultado oficial da eleição.

A indicação deverá ser formalizada, por escrito e, entregue a um dos membros da Comissão Eleitoral.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL

TITULARES

SUPLENTES

VALDECIR STADTLOBER

GILBERTO LUIZ PEREIRA

PRESIDENTE

MEMBRO

ANDERSON LUIZ GOMES DA SILVA

ADELMO LONGEN

MEMBRO

MEMBRO

FRANCISCO DE ASSIS TUCUNDUVA SOBRINHO

MEMBRO